

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SESCOOP/MT

A Comissão de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso, informa que:

1. O SESCOOP/MT é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a **Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023**.
2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico de que é **necessário anexar a proposta e os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do licitações-e.
3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 02/2024 tem como critério de julgamento o **Menor Preço por LOTE**. Dessa forma, o licitante interessado em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL POR LOTE**.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 e seus anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28067.10.1

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Início do Acolhimento de Propostas: 19/03/2024
Limite para Acolhimento das Propostas: 28/03/2024 – 08h30 (horário de Brasília)
Data e hora da disputa: 28/03/2024 – 9h00 (horário de Brasília)
Número no Licitações-e: nº 1041184
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso - SESCOOP/MT, por intermédio do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 17 de 22 de Agosto de 2022, e da Comissão de Licitação designada pela Instrução de Serviço nº 11 de 01 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confeccionar Materiais de Divulgação para atendimento do Programa Dia de Cooperar 2024 SESCOOP/MT:

- Lote 1- Marca Texto personalizado
- Lote 2- Garrafa de inox personalizada
- Lote 3- Camisetas Dia de Cooperar
- Lote 4- Bonés Dia de Cooperar
- Lote 5- Leque em Formato de Mãozinha.

1.2. As demais especificações técnicas estão dispostas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) Empregados ou dirigentes do SESCOOP/MT, ficando as partes interessadas cientes que é vedado ao CONTRATANTE firmar contratos com Dirigentes ou empregados do Sescoop/MT, de forma direta ou por intermédio de pessoas jurídicas nas quais figurem como conselheiros, sócios ou administradores; e Empresas e prestadores de serviços que tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco, em relação a dirigentes e empregados do Sescoop/MT, e este parentesco será considerado, para esses fins, da seguinte forma: em linha reta e colateral (também denominado transversal), até o 3º grau; por afinidade, nos termos do art. 1595, § 1º do Código Civil brasileiro, limita-se aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro(a). Comprometem-se ainda a apontar tais impedimentos podendo ser responsabilizados nas formas previstas em lei;
- d) Autor do Projeto Básico ou Termo de Referência;
- e) Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas; ou ainda, tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em Comum, tendo sido evidenciada a possível frustração aos princípios regentes da licitação.
- f) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil e por conseguinte não estejam operando nos termos da legislação vigente;
- i) Possuam em seus quadros societários pessoas físicas que apresentem vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6. **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, combinado com a Lei 11.488/2007 e com o Decreto 10.273/2022.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8. Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema Licitações-e, prevalecerá, sempre, as disposições do edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O licitante deverá registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com descrição do objeto e do preço ofertado para cada LOTE**, até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.
- 4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor total do Lote**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.
- 4.3. A proposta eletrônica registrada no sistema **NÃO DEVERÁ CONTER a identificação da empresa, sob pena de desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5. **Por ocasião do registro da proposta “eletrônica”, a licitante deverá encaminhar (anexar) os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta “física”,** exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para acolhimento das propostas.

- a) Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes

poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente apresentados.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, **Importará a desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7. A **PROPOSTA FINAL** bem como a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro **após o encerramento da fase de disputa**. No que tange à proposta final, ela deverá ser elaborada conforme **modelo constante no Anexo II** de acordo com os requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contero nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- b) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos.
- c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo II** deste Edital. **Não poderá haver dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima.
- d) Conter a especificação completa dos serviços com os detalhamentos necessários.
- e) Estar assinada em sua parte final pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso.
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- g) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato e uma testemunha.
- h) Os preços cotados deverão conter todas as despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4.10. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por Lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7. Em caso de **empate entre as propostas cadastradas**, será feito sorteio online pela própria plataforma ou por chamada de vídeo, que será comunicada aos licitantes.

5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br e no endereço: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>

5.12. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de lances da sessão pública **terá**

duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que possam ofertar **um lance final e fechado em até cinco minutos**, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

5.16.2 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

5.17. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.18. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

5.18.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.18.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.19. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no **item 4.7** deste edital

5.18. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.19.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

5.19. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O envio ocorrerá, por meio de uma das seguintes opções:

a. por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou

b. para o e-mail licitacao@sescoopmt.coop.br. Se os arquivos forem encaminhados nesse email, solicita-se que cada arquivo tenha o tamanho máximo de até 15 megabytes (MB), que é o limite de segurança para recebimento de cada e-mail. Assim, o licitante deve verificar se há necessidade de que o email seja dividido em mais de um e-mail ou que o arquivo seja compactado.

5.20. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.21. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescoop/MT, no endereço: <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>

5.22. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.23.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**.

5.23.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência,

para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecutabilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.23. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.4.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.5) A habilitação do contratado estrangeiro deverá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, quando disponíveis, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

a.6) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.6.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

a.8) Cédula de identidade do representante legal.

a.9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

a.10) É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

b. Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

c. Qualificação Técnica

c.1) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à CONTRATADA como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

c.1.1) Além dos dados e informações solicitadas, o Atestado de Capacidade Técnica deverá contemplar:

c.1.1.1) Local, identificação do signatário, assinatura, contatos e data de emissão.

c.1.1.2) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Sescop/MT, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

c.1.1.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.

c.2) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

d. Qualificação Econômico-Financeira

d.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias**, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não

apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/MT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estarem nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Em se tratando de Cooperativas, abaixo os documentos de habilitação a serem apresentados:

6.4.1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações - Art. 21 da Lei 5. 764/1971 (habilitação jurídica - art 16, I, "b", da Res 2056/2023);

6.4.2. Cópia da Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente - art. 44 do marco legal do Cooperativismo (habilitação jurídica - art. 16, I, "c", da Res 2056/2023);

6.4.3. Cópia da cédula de identidade do Representante legal, do Cooperado Coordenador e dos Cooperados que executarão o serviço (habilitação jurídica - art. 16, I, "d", da Res 2056/2023);

6.4.4. Cópia do Livro de matrícula onde consta a inscrição dos cooperados que executarão o serviço - art. 23 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "d", da Res 2056/2023);

6.4.5. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB - art. 107 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.6. Certidão de regularidade emitida pela OCB - art. 108 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.7. Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados - art. 24 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.8. Autodeclaração, sob pena de responsabilização civil e penal de que a cooperativa não está em processo de dissolução e/ou liquidação;

6.4.9. Documentos de regularidade fiscal previstos na alínea "b" do item 6;

6.4.10. No caso de Cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados:

6.4.11. Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos - art. 11 da Lei 12.690/2012;

6.4.12. Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social - art. 7º da Lei 12.690/2012.

6.5. O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de comissão de lactação; ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou, se for o caso, mediante assinatura com certificado digital, sendo aceitos para todos os fins de direito, desde que realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora. As exceções são as Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.
3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
4. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/MT** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**
5. O **SESCOOP/MT** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.
6. Quanto à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverão ser apresentadas todas as certidões pertinentes**, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/MT.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
7. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a qual deverá fazê-lo em até 02 (duas) horas após o fim da sessão pública.
8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, **mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).**

7. DO RESULTADO

7.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma imediata e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

8.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail: licitacao@sescopmt.coop.br

8.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

8.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por meio de contrato, conforme Anexo III deste Edital.

9.2. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sescop/MT.

9.5. Para a assinatura do contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2. A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o Sescoop, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Não manter a proposta;

10.3. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.4. Além da sanção prevista no item 10.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

10.5. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.7. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

10.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

10.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.10. As penalidades previstas para aplicação por infrações cometidas no decorrer da execução contratual constam no item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação relacionada ao objeto do contrato, sem que isso caracterize mora do CONTRATANTE, tampouco gerará direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.3. O CONTRATANTE poderá sustar pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de comprovado sobrepreço ou no caso de inexecução do objeto.

11.4. Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do Sescoop/MT poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

11.5. O CNPJ a constar na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação - futura contratada para a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico correspondentes.

11.6. Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a CONTRATADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do Contrato ou de outra incorreção na fatura.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto previsto neste Edital serão realizados conforme itens 16.1 e 16.2 do Anexo I - Termo de Referência.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do Sescoop/MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com os serviços objeto da presente licitação correrão no Cód. Contábil:
3.1.2.02.02.002 - Materiais de Divulgação.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência contratual **será de até 12 (doze)** meses contados a partir da data de emissão do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.2. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 37 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESCOOP/MT, no termo do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contrato do SESCOOP, ou em comum acordo entre as partes ante a falta de interesse na continuidade da relação contratual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os reajustes de preços poderão ocorrer nos termos do Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

16.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

16.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

16.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

16.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

16.6. O SESCOOP/MT possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: filtração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil ao SESCOOP/MT, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

16.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/MT, auxiliá-lo a fazê-lo.

16.8. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de integridade do SESCOOP e respectivos instrumento disponíveis em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>, ícone “integridade e transparência”, subícone “programa de integridade”.

17.1.1. As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas; e na Lei 8.069/1990, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.
- c) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/MT a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado.

17.2. O SESCOOP/MT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. É facultada ao (a) Pregoeiro(a), à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sescoopmt.coop.br, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

17.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Licitações-e” e/ou pelo portal <https://sescoop.ocbmt.coop.br/editais-e-licitacoes-sescoop>

17.6 Fica assegurado ao SESCOOP/MT o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a

presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.8 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, deverá encaminhá-la, por meio do **e-mail** licitacao@sescopmt.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do Sescop/MT.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do Sescop/MT.

17.10 Quando da formalização do Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

17.11 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

17.12 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13 Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Minuta de Contrato.

Cuiabá/MT, 19 de Março de 2024.

Fernando Gomes Moreno
Pregoeiro(a)

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024

Termo de Referência 069/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa para confeccionar: **Materiais de Divulgação** para atendimento do **Programa Dia de Cooperar 2024**. A seguir relação dos itens:

- Lote 1-** Marca Texto personalizado
- Lote 2-** Garrafa de inox personalizada
- Lote 3-** Camisetas Dia de Cooperar
- Lote 4-** Bonés Dia de Cooperar
- Lote 5-** Leque em Formato de Mãozinha

2 – MODALIDADE

Pregão – Art.º 6, inciso IV – Resolução nº 2056/2023 Sescoop

3 – JUSTIFICATIVA

O Sescoop/MT, pessoa jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória nº 1.715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3.017, de 06 de abril de 1999, tem por objetivo organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, a promoção social dos empregados de cooperativas, cooperados, dirigentes de cooperativas e de seus familiares, e o monitoramento das cooperativas em todo o território do estado do MT.

Busca cumprir sua missão por meio da atuação finalística regimentalmente definida, caracterizada por Funções Programáticas, distribuídas nas áreas de: Monitoramento; Formação Profissional e Promoção Social.

E em atendimento ao Orçamento aprovado pelo CONSAD, Programa de Promoção Social, Objetivo Estratégico 24 “Apoiar práticas de responsabilidade socioambiental e qualidade de vida”, linha de ação 24.1 “Estímulo à adoção de práticas de responsabilidade socioambiental pelas cooperativas” e os normativos internos Resolução 2056/2023.

O Dia de Cooperar (Dia C) é um movimento que expressa a força do cooperativismo em prol de transformações sociais. Está organizado no formato de iniciativas voluntárias de responsabilidade social, executadas pelas cooperativas brasileiras, com o apoio do Sistema OCB Nacional e Estadual. Pautado pelos princípios e valores do cooperativismo, o Dia de Cooperar tem como objetivo executar iniciativas de responsabilidade social nas comunidades em que as cooperativas estão inseridas, por meio de ações voluntárias, ajudando, assim, pessoas a transformarem suas vidas. Dentro do Estado de Mato Grosso, o Programa completou 10 anos de realização no ano de 2023 e vale ressaltar que houve um aumento expressivo do número de voluntários empenhados nas causas sociais que em 2013 era 1844, e no ano de 2023 já ultrapassava 10.000 voluntários, evidenciando um aumento significativo de pessoas envolvidas. Diante disso, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT, em atendimento ao seu planejamento vê a necessidade da aquisição de materiais de divulgação para apoio das ações de divulgação do Programa Dia de Cooperar, por parte das cooperativas. Sendo os seguintes itens:

Marca texto Personalizado: O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT vê a necessidade da aquisição de **Marca Texto Personalizado** com o intuito de ampliar a visibilidade do programa como item de divulgação interno e externo.

Garrafa Personalizada: O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT vê a necessidade da aquisição de **Garrafas Personalizadas Dia de Cooperar 2024** com o intuito de colaborar com as ações sustentáveis, reduzindo a ocupação dos copos de plásticos que são nocivos ao Meio Ambiente, em ações internas e externas.

Camisetas Personalizadas Dia de Cooperar: O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT vê a necessidade da aquisição de **Camisetas Personalizadas Dia de Cooperar 2024** com o intuito de apoiar as cooperativas nas ações sociais incluídas no Programa Dia C, além de identificar os voluntários empenhados nessa causa.

Bonés Dia de Cooperar: O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT vê a necessidade da aquisição de **Bonés Personalizados Dia de Cooperar 2024** com o intuito de apoiar as cooperativas nas ações sociais incluídas no Programa Dia de Cooperar e motivar os voluntários com itens diferentes de divulgação, além das camisetas.

Leque em formato de Mãozinha: O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Mato Grosso – Sescoop/MT vê a necessidade da aquisição de **Leque em formato de mãozinha Dia de Cooperar**

2024 com o intuito de apoiar as cooperativas nas ações sociais incluídas no programa, além de maior divulgação e visibilidade ao Programa.

De acordo com a especificidade de cada ação e público envolvido, foi escolhido material que melhor se enquadra nos padrões da iniciativa.

4 – DESCRIÇÃO SOLICITADA

A quantidade total de itens adquiridos, referentes a este Termo de Referência, é:

Lote	Ação	Descrição	Quant. Total
Lote1- Marca Texto	Dia de Cooperar - Dia C 2024	Marca Texto Personalizado	1.000
Lote 2- Garrafa		Garrafa Personalizada	1.000
Lote 3- Camisetas Dia de Cooperar		Camisetas Personalizadas	8.000
Lote 4- Bonés Dia de Cooperar		Bonés personalizados	3.000
Lote 5- Leque em formato de Mãozinha		Leques Personalizados	5.000
Total			18.000

5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

5.1 Características Gerais Mínimas:

LOTE 1 – Marca Texto- Formato de Mãozinha

Descrição do Item

Marca texto branco plástico em formato de mão. Com cinco cores de marcadores nas tonalidades (azul, verde, amarelo, laranja e rosa). Ampla área para personalizar de ambos os lados.

Tamanho total (CxL): 10,1 cm x 8,3 cm

Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6cm x 4,5cm

Modelo do Leque Mãozinha



Logos Frente:



Imagem Ilustrativa

Embalagem: Produtos devidamente embalados para entrega.

TOTAL: 1.000 Unidades

Lote 2- Garrafas Personalizadas

Descrição do Item

Garrafa de inox 750ml com tampa rosqueável e alça de nylon embutida.

Cor: Branco

Altura: 24,5cm

Largura: 7,2cm

Circunferência: 22,8cm

Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15cm x 5cm

Peso aproximado (g): 155

Gravação: A laser

Modelo Garrafa Personalizada



Imagem Ilustrativa

Logos para a gravação:



Embalagem: Produtos devidamente embalados para entrega.

TOTAL: 1.000 Unidades

LOTE 3 - Camisetas Personalizadas Dia de Cooperar

Camiseta - Camiseta dry fit em malha 100% poliamida, “malha geladinha”, proteção UV. Camisetas personalizadas com logo frente e costas, cores diversas. Sublimada. Tamanho adulto variados. Camiseta cor verde #9fc419.



Tabela de Tamanhos e Medidas

Tamanho	Comprimento	Peito	Manga
P	66	50	19
M	69	52	20
G	72	54	21
GG	79	60	25

As medidas apresentadas aqui são em centímetros.

Por razão de simplicidade, as medidas do peito apresentadas são a metade do real.

Por exemplo: a medida do tamanho P apresentada são de 50 cm, porém, a circunferência total do peito é igual a 100 cm.

Embalagem: Camisetas em embalagem plástica individual, ficando visível a etiqueta que identifica o tamanho dela.

As camisetas individuais devem ser organizadas em pacotes com 10 unidades, totalizando 100 ou 200 camisetas, em caixas de papelão (dependendo do tamanho da caixa). As caixas devem ser identificadas pelos tamanhos das camisetas, ficando da seguinte forma: Camiseta P – 3.500 unidades – Camiseta M – 2.000 unidades - Camiseta G – 1.500 unidades – Camiseta GG – 1000 Unidades.

Tamanho	Quantidade
P	3.500 unidades
M	2.000 unidades
G	1.500 unidades
GG	1000 unidades
Total	8.000 unidades

LOTE 4 – Bonés Personalizados Dia de Cooperar

Bonés: boné trucker de tela com silk no frontal no lado esquerdo/direito e aplique bordado na lateral esquerda/direita, confeccionado em brim e tela nas laterais e traseiros, possui ajuste de tamanho no traseiro com até sete opções, quatro costuras na aba.

Tecido(s): Frontal, aba e botão em brim, laterais traseiros em tela.

Rebate no frontal / Aba: Quatro costuras na aba.

Regulagem: Plástico simples com até sete opções de tamanho.

Estampa(s): No frontal do lado esquerdo/direito silkscreen baixo relevo, aplique de brim com silk bordado na lateral esquerda/direita.

Cor: Destaque das abas e laterais na cor verde #9fc419



Embalagem: bonés em embalagem plástica individual.

TOTAL: 3.000 Unidades

LOTE 5 – Leque em Formato de Mão- Dia de Cooperar

Descrição do Item

Leque 4x4 cores, Faca especial (formato de mão), Cola e dobra, Tamanho 60,5cm x 33,2cm aberto, 30,2cm x 33,2cm fechado, Cartão supremo 250g, abertura inferior. Frente cores. Verso logos – Sescop/MT, SomosCoop, Dia de Cooperar

Modelo do Leque Mãozinha



Logos para impressão verso:



Embalagem: Produtos devidamente embalados para entrega. Os leques devem ser organizados em pacotes com 50 unidades.

TOTAL: 5.000 Unidades

6 – VALOR DE REFERÊNCIA

Lote	Ação	Quant. Total	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lote 1	Marca Texto- Formato de Mãozinha	1000	8,92	8.920,00
Lote 2	Garrafas Personalizadas	1000	28,98	28.980,00
Lote 3	Camisetas Personalizadas- Dia de Cooperar 2024	8000	25,36	202.880,00
Lote 4	Bonés Personalizados- Dia de Cooperar 2024	3000	18,35	55.050,00
Lote 5	Leque em Formato Mão	5000	2,80	14.000,00
Total				309.830,00

Os custos decorrentes de frete deverão estar contemplados na proposta.

O valor de referência foi apurado mediante pesquisa de preço junto a fornecedores dessa natureza no mercado, conforme especificação, anexo ao processo.

O Sescoop se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento do valor apresentado na proposta, inclusos todos os impostos devidos para a entrega do produto.

O Sescoop não acatará em nenhuma hipótese a apresentação adicional de faturamento com quaisquer despesas que não tenham sido apresentadas na proposta.

7 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

Entrega no prazo limite de: **Marca texto Formato de mãozinha, Garrafas Personalizadas, Camisetas Personalizadas, Bonés Personalizados e Leque em formato de mão:**

Lote 1- Marca Texto em Formato de Mãozinha

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao Sescoop/MT (Presencial ou Online)	Até 8 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo Sescoop/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no Sescoop/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 2- Garrafas Personalizadas

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao Sescoop/MT (Presencial ou Online)	Até 10 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo Sescoop/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no Sescoop/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 3- Camisetas Personalizadas Dia de Cooperar

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante

Entrega das provas físicas no Sescoop/MT	Até 10 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Contraprova das Camisetas Dia de Cooperar (se houver necessidade)	8 dias consecutivos ou por período determinado pela CONTRATANTE	Contratada
Aprovação pelo Sescoop/MT	Até 03 dias úteis após a entrega das provas físicas	Contratante
Confecção e entrega do material no Sescoop/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 4- Bonés Personalizados Dia de Cooperar

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao Sescoop/MT (Presencial ou Online)	Até 10 consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo Sescoop/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no Sescoop/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 5- Leque em formato de mão

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao Sescoop/MT (Presencial ou Online)	Até 8 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo Sescoop/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no Sescoop/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

8 – LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

Deverão ser entregues na sede do Sescoop/MT, localizado à Rua 02, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo (CPA), CEP 78.049-050, Cuiabá/MT.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme modalidade de licitação

10 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE assumirá o compromisso de pagamento do produto, uma vez que atenda às especificações mínimas solicitadas.

Será admitida a seguinte forma de pagamento:

10.1 - O pagamento será feito em até 5 dias após o ateste da Nota Fiscal. O ateste da Nota Fiscal será realizado até 5 dias após a entrega do objeto.

10.2 - A nota fiscal deverá conter, de forma discriminada o objeto desta contratação, o número do contrato e/ou edital, dados bancários;

10.3 - No caso de nota fiscal emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

10.4 - Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando ao Sescoop/MT quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11 – CONDIÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇO PELA EMPRESA CONTRATADA

Não aplicável.

12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme Previsto em edital

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

13.1 Entregar o produto no prazo indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, edital e seus anexos.

13.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do SESCOOP/MT.

13.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Contratação;

13.6 Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatório a apresentação da Declaração de Optante junto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

13.7 A nota fiscal deverá ser entregue junto ao objeto contratado.

13.8 O SESCOOP/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o serviço contratado constar na Lei Complementar 116/03. A retenção será devida caso a empresa prestadora tenha sede em Cuiabá, ou se a empresa prestadora for de outro município e prestar serviços em Cuiabá na hipótese dos serviços relacionados nos incisos “I” e “XX” do art. 256 da Lei 239.

14 – OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/MT

A Contratante obriga-se a:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e edital;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por empregado especialmente designado;

14.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do produto.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a previa defesa:

Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na execução das etapas do objeto desta contratação conforme prazos determinados no Item 7 - Da Entrega dos Produtos, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob o valor do contrato, quando o atraso for superior a 7 (sete) dias consecutivos.

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA.

Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Responsável pela gestão do contrato com a empresa fornecedora do serviço: Dayane de Jesus Costa, Fernando Gomes Moreno e Noemi Maria da Silva.

16.2 Responsável pela fiscalização do contrato: Bruna Azambuja - Analista de Promoção Social.

17– DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da Integridade e Transparência - A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP, que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em “<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>” no filtro “Integridade e Transparência”.

17.2. Do Sigilo das Informações e da Política de Proteção de Dados Pessoais - A este instrumento jurídico aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), da Resolução do SESCOOP Nacional nº 1969/21 e outras que vierem a alterá-las, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2023

Anexo II
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024
PLANILHA DE PREÇO

LOTE I			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marca Texto- Formato de Mãozinha	1.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE II			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Garrafas Personalizadas	1.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE III			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas Personalizadas- Dia de Cooperar 2024	8.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE IV			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bonés Personalizados- Dia de Cooperar 2024	3.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE V			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leque em Formato Mão	5.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX
(descrição do valor total por extenso)			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos valores acima, deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
- 2 - As licitantes poderão cotar todos os lotes ou apenas os lotes que se interessar;
- 3 - O julgamento se dará pelo menor preço total por lote;
- 4 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação;
- 5 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio do e-mail licitacao@sescoopmt.coop.br ou por meio do Licitações-e a proposta de preço adequada ao último lance ofertado/negociado.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Representante Legal do(a) Proponente: RG / CPF:

Razão Social: CNPJ:

Endereço completo: Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): E-mail:

Cuiabá, de de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Anexo III

PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT E _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28067.10.1 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SESCOOP/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Cuiabá/MT, na Rua 02, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo, CEP 78.049-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.097.887/0001-27, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **ADAIR MAZZOTTI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Conselho de Administração, que passa a ser denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, n.º _____ CEP _____, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, e o despacho que homologou e adjudicou o objeto à **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de para confeccionar: Materiais de Divulgação para atendimento do Programa Dia de Cooperar 2024 do Sescop/MT, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2024 e Anexos (Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha de preços; Anexo III–Minuta de Contrato).

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2024, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2024, seus anexos e de sua proposta, datada de __/__/2024;

2. Entrega do produto/serviço no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital – Anexo I Termo de Referência;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a devida autorização do Sescoop/MT;
7. Remeter ao Contratante os formulários que comprovem a entrega dos produtos: Nota Fiscal/Fatura, boleto;
8. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Contratação;
9. Se a empresa contratada for uma Autarquia, Fundação ou demais Entidade Sem Fins Lucrativos, deverá apresentar Certidão de Filantropia (IN 971/09) ou documentos Comprobatórios equivalentes;
10. Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, é obrigatório a apresentação da Declaração de Optante;
11. A Nota Fiscal/fatura e boleto deverão ser apresentados ou disponibilizados no site da CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do serviço;
12. O Sescoop/MT é substituto tributário e fará a retenção de ISS se o serviço contratado constar na Lei Complementar 116/03. A retenção será devida caso a empresa tenha sede em Cuiabá e/ou a realização do Serviço tenha acontecido em nossa capital (se for o caso);
13. Qualquer ocorrência que possam alterar estas descrições será tratada pontualmente e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial e Edital;
- 4.2 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção;
- 4.3 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA, inerentes ao bom desenvolvimento do objeto contratado;
- 4.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por empregado especialmente designado.
- 4.5 - Efetuar pagamento à Contratada do valor resultante do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto descrito no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme abaixo:

Lote 1- **Marca Texto em Formato de Mãozinha**

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante

Apresentação da amostra do produto ao SESCOOP/MT (Presencial ou Online)	Até 8 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo SESCOOP/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no SESCOOP/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 2- Garrafas Personalizadas

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao SESCOOP/MT (Presencial ou Online)	Até 10 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo SESCOOP/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no SESCOOP/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 3- Camisetas Personalizadas Dia de Cooperar

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Entrega das provas físicas no SESCOOP/MT	Até 10 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Contraprova das Camisetas Dia de Cooperar (se houver necessidade)	8 dias consecutivos ou por período determinado pela CONTRATANTE	Contratada
Aprovação pelo SESCOOP/MT	Até 03 dias úteis após a entrega das provas físicas	Contratante
Confecção e entrega do material no SESCOOP/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 4- Bonés Personalizados Dia de Cooperar

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao SESCOOP/MT (Presencial ou Online)	Até 10 consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo SESCOOP/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante
Confecção e entrega do material no SESCOOP/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada

Lote 5- Leque em formato de mão

Atividade	Período	Responsável
Entrega da arte - Envio digital.	No ato da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação da amostra do produto ao SESCOOP/MT (Presencial ou Online)	Até 8 dias consecutivos após assinatura do contrato	Contratada
Aprovação pelo SESCOOP/MT	Até 03 dias úteis após a apresentação do produto.	Contratante

Confecção e entrega do material no Sescop/MT	Até 30 dias corridos após aprovação	Contratada
--	-------------------------------------	------------

OBS: Os produtos devem atender as descrições Técnicas de cada lote, conforme Anexo I – Termo e Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela execução do Objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme tabela abaixo:

LOTE I			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marca Texto- Formato de Mãozinha	1000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE II			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Garrafas Personalizadas	1000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE III			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisetas Personalizadas- Dia de Cooperar 2024	8000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE IV			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bonés Personalizados- Dia de Cooperar 2024	3000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
(descrição do valor total por extenso)			

LOTE V			
Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leque em Formato Mão	5000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
(descrição do valor total por extenso)			

6.2 O CONTRATANTE assumirá o compromisso de pagamento do produto/serviço, uma vez que atenda as especificações mínimas solicitadas;

6.3 O pagamento será feito em até 5 dias após o ateste da Nota Fiscal. O ateste da Nota Fiscal será realizado até 5 dias após a entrega do objeto;

6.4 A nota fiscal deverá conter, de forma discriminada o objeto desta contratação, o número do contrato e/ou edital, dados bancários;

6.5 No caso de nota fiscal emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

6.6 Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando ao Sescop/MT quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento vigorará por ----- meses contados a partir da data de emissão do contrato; podendo ser prorrogado de comum acordo, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 33, parágrafo único da Resolução nº 2056/2023 – Sescop,

7.2 A **CONTRATADA** iniciará a execução do objeto a partir do dia da assinatura deste contrato;

7.3. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença, deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos dos artigos 37 e 38 do RLC/SESCOOP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A localidade de entrega do objeto será na sede do Sescop/MT, localizado na Rua 02, Quadra 4 – Lote 3, Setor A – Ala B – Centro Político Administrativo (CPA), CEP 78.049-050, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, bem como quando da execução do objeto em desacordo com as regras contratuais ou de descumprimento de obrigação contratual, o SESCOOP/MT poderá aplicar as seguintes penalidades administrativas à **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Unidade Nacional e as Unidades Estaduais do Sescop por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.4 O Contratante deverá notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável (fiscal) designado pelo **CONTRATANTE**;

10.2 Caberá ao fiscal designado:

- 10.2.1 Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado;
- 10.2.2 Verificar a conformidade, inclusive prazos/cronogramas, da execução contratual para garantir tempestivamente a qualidade desejada dos serviços;
- 10.2.3 Ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações, que possam ser retificados de imediato;
- 10.2.4 Documentar nos autos do processo administrativo qualquer ocorrência detectada na execução do contrato;
- 10.2.5 Acompanhar a execução do objeto contratado;
- 10.2.6 Atestar a conformidade dos produtos recebido, afim de assegurar a execução do objeto de maneira satisfatória, bem como conferir tais objetos, entregues em estrita observância das especificações expostas no Termo de Referência.

10.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ilícito na

execução do Contrato, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou por qualquer irregularidade. A ocorrência dessa não implicará na corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou a liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) O **CONTRATADO** poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante prévia autorização desde que mantida sua responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório;
- f) Além das condições estipuladas no anexo I e edital do certame, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade na prestação dos serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias, dando a plena quitação do contrato até a data da rescisão.

11.2 Este contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, mediante notificação a **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em razão da possibilidade de acesso a dados institucionais, a **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. A este contrato se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente.

12.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá comercializar, fornecer, ceder ou repassar, a qualquer pretexto, informações ou dados pessoais dos empregados, cooperados, gestores ou quaisquer outros.

12.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA fará contato, em seu nome ou em nome do CONTRATANTE, por qualquer meio, com qualquer pessoa, utilizando-se os dados pessoais à que tiver acesso, salvo mediante comprovada e expressa autorização prévia.

12.7. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

12.8. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, mediante Termo Aditivo desde que não alterem o objeto dessa contratação.

13.2 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MT, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em “<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MT>” no filtro “Integridade e Transparência”.

13.3 As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13.4. Para a execução deste instrumento jurídico, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer

a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.5. A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei.

13.6. As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, pelo Fornecedor, em nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.7. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.8. Ao assinar este instrumento as Partes declaram que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Cuiabá/MT, Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024

ADAIR MAZZOTTI
Superintendente SESCOOP/MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF nº.:
RG nº.:

CPF/MF nº.:
RG nº.: